



**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

**Nota Técnica 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC**

**Assunto:** Alteração dos documentos preconizados para solicitação das insulinas análogas de ação rápida pelo CEAF para tratamento de Diabetes Mellito Tipo I

**Prezados Senhores,**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 GM/MS de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 02 GM/MS de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 GM/MS de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 13 GM/MS de 06 de janeiro de 2020, que altera o título IV anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS de 28 de setembro de 2017 e que, no artigo 90, parágrafo 1º, define que cada LME poderá corresponder a até duas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APACs) de três competências;

Considerando a Portaria Estadual nº 613, de 16 de junho de 2011, que institui o SISMEDEX como sistema operacional oficial do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em Santa Catarina;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 10, de 21 de fevereiro de 2017, que torna pública a decisão de incorporar insulina análoga de ação rápida para o tratamento da Diabetes Mellitus Tipo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 17, de 12 de novembro de 2019, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1506, de 20 de setembro de 2018, que atualiza atributos de procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo na Tabela de Procedimentos do SUS no Grupo 06: Medicamentos, Subgrupo 04- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, a forma de organização: 78- Insulinas análogas de ação rápida de uso injetável;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 768, de 19 de agosto de 2020, que altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do

Nota Técnica 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 13 de outubro de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)  
[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

SUS, alterando a quantidade máxima do medicamento insulina análoga de ação rápida 100 UI/mL (tubetes 3 mL), código 06.04.78.001-0, de 05 para 13 unidades.

Considerando a Deliberação CIB nº 398/2014, que aprova as competências das esferas estadual e municipal para a operacionalização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado;

Considerando a Nota Técnica nº 10/2019 -DIAF/SPS/SES/SC, de 16 de outubro de 2018, que trata do fluxo de atendimento para solicitação de insulina análoga de ação rápida pelo CEAF para o tratamento de Diabetes Melito tipo I;

Considerando a Nota Técnica nº 08/2019 - DIAF/SPS/SES/SC, de 17 de maio de 2019, que trata sobre errata e atualizações dos resumos de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Formulários Médicos para Solicitação de Medicamentos do CEAF;

Considerando a Nota Técnica Nota Técnica nº 02/2020 - DIAF/SPS/SES/SC, de 17 de fevereiro de 2020, que trata sobre a atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas e Formulário Médico para Solicitação de Medicamentos do CEAF para tratamento de Diabete Melito Tipo I e Atrofia Muscular Espinhal 5q - AME Tipo I e Errata;

Considerando a Nota Técnica nº 33/2020 - DIAF/SPS/SES/SC, de 30 de setembro de 2020, que trata sobre a atualização de documentos de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e disponibilização de medicamentos;

Considerando a Nota Técnica nº 301/2020 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS, de 29 de setembro de 2020, que trata da alteração do rol de documentos do Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, necessários para acesso as insulinas análogas para tratamento de Diabete Melito Tipo I;

**Informamos:**

Em face da demanda de análogos de insulina de ação rápida ser inferior àquela estimada pelo Ministério da Saúde no momento da sua incorporação, apesar da flexibilização apresentada no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - PCDT de Diabete Melito - DM Tipo I mais atual, bem como a dificuldade de acesso dos pacientes à estas insulinas por meio do CEAF, como apresentado pela Sociedade Brasileira de Diabetes, e a abordagem do paciente diabético, conforme descrito em PCDT, ocorrer no escopo de atuação da Atenção Primária em Saúde, o Ministério da Saúde julgou importante avaliar se a mudança na forma de acesso ao medicamento, permitindo a disponibilização do tratamento por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, permitirá maior acesso dos pacientes elegíveis ao tratamento e possibilitará acompanhamento mais efetivo e controle da doença, com abordagem multiprofissional visando à integralidade do cuidado.

Assim, para que as ações necessárias possam ser identificadas e analisadas, frente à necessidade de viabilizar o acesso da insulina análoga de ação rápida pela Assistência Farmacêutica, o Ministério da Saúde sugere um período de 180 dias, podendo ser prorrogado por

Nota Técnica 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 13 de outubro de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)  
[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

mais 90 dias, para atuação de um Grupo de Trabalho sobre Diabetes com objetivo de desenvolver e propor parâmetros para a alocação das insulinas no SUS, a partir das diretrizes a serem recomendadas por este GT, relativas principalmente ao rol de ações para acompanhamento dos usuários e capacitação dos prescritores e dispensadores.

Neste período de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, o Ministério da Saúde autoriza a disponibilização das insulinas análogas de ação rápida de modo simplificado, por meio das farmácias do CEAF.

Dessa forma, a SES/SC optou por esse modelo, durante o período de transição **única e exclusivamente para solicitação da insulina análoga de ação rápida**, assim, fica dispensada a exigência do Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), e dos exames e documentos exigidos no PCDT de DM Tipo I.

Passam a ser necessários para abertura de processo de solicitação de insulina análoga de ação rápida para o tratamento de Diabete Melito Tipo I os seguintes documentos:

- I - Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- II - Cópia de documento de identidade;
- III - Prescrição médica devidamente preenchida;
- IV - Cópia do comprovante de residência;
- V - **Formulário para DM I - Insulinas Análogas de ação rápida (Asparte) no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.**

Essa excepcionalidade dará a possibilidade aos gestores para que os pacientes que hoje são atendidos pela via judicial, passem a ser atendidos de forma administrativa.

Assim, os pacientes que recebem este medicamento pela via judicial para o tratamento de Diabete Melito Tipo I deverão ser orientados a solicitar o medicamento insulina análoga de ação rápida pela forma simplificada por meio do CEAF, como supracitado.

Cabe ressaltar que as excepcionalidades durante esse período, aplica-se **única e exclusivamente para o medicamento insulina análoga de ação rápida, para o tratamento do Diabete Melito Tipo I.**

Desta forma, a partir da data de emissão desta Nota Técnica as novas solicitações do medicamento insulina análoga de ação rápida para o tratamento de Diabete Melito Tipo I serão realizadas apenas com apresentação dos documentos supracitados, os quais deverão ser apresentados em uma farmácia do CEAF para cadastro da solicitação e posterior encaminhamento à DIAF para avaliação.

O Resumo do PCDT e Formulário para DM Tipo I estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) → Profissionais de Saúde → Assistência

Nota Técnica 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 13 de outubro de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)  
[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

Farmacêutica - DIAF → Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF → Protocolos Clínicos, Termos de Esclarecimento e Responsabilidade (TER), Resumos e Formulários Médicos do MS e SES/SC.

**As orientações constantes Nota Técnica nº 301/2020 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS possuem validade de 180 dias, prorrogáveis por mais 90 dias, ou até que o Ministério da Saúde emita novo parecer quanto a disponibilização da insulina análoga de ação rápida.**

Atenciosamente,

**[ Assinado Digitalmente ]**

Adriana Heberle

Diretora de Assistência Farmacêutica DIAF

**[ Assinado Digitalmente ]**

Graziella Melissa Scarton Buchrieser

Gerente Técnica DIAF

Florianópolis, 13 de outubro de 2020.

Nota Técnica 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 13 de outubro de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)  
[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)





**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSULINA ANÁLOGA - ASPARTE POR MEIO DO CEAF PARA O TRATAMENTO DE DIABETE MELITO TIPO I**

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA (ASPARTE) POR MEIO DO CEAF/SC PARA O TRATAMENTO DE DIABETE MELITO TIPO 1	
	
<b>DADOS DO PACIENTE</b>	
Nome do(a) paciente:	
Nome da mãe do(a) paciente:	
Data de nascimento:	
Município de naturalidade/UF:	
CPF do(a) paciente:	
CNS do(a) paciente:	
Telefone(s) para contato:	
CID10:	
Altura do(a) paciente:	
Peso do(a) paciente:	
<b>DADOS DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE</b>	
CNES do Estabelecimento de Saúde:	
Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:	
<b>DADOS DO MÉDICO PRESCRITOR</b>	
Nome do(a) médico(a):	
CRM:	
CPF do(a) médico(a):	
CNS do(a) médico(a):	
Observação: Os dados para preenchimento deste formulário podem ser obtidos junto à unidade de saúde onde o seu medicamento foi prescrito (clínica, hospital ou unidade de saúde).	

Formulário OBRIGATÓRIO para novas solicitações.

DIAF/SPS/SES/SC – Out 2020

Nota Técnica 34/2020 DIAF/SPS/SES/SC de 13 de outubro de 2020.



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: [diaf@saude.sc.gov.br](mailto:diaf@saude.sc.gov.br)  
[www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)

